



**Ofício Especial**

Paço Municipal,  
Taquaral/SP, 16 de setembro de 2022.

Exmos. Senhores Vereadores

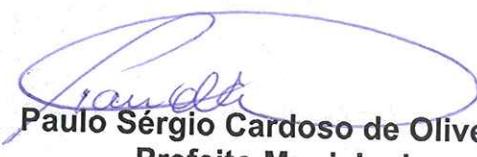
Ref.: Requerimento L/32/2022.

Recebeu esta prefeitura o ofício acima indicado, no qual requer o encaminhamento de cópia do Processo Licitatório nº 87/2022 (Dispensa nº 45/2022).

Encaminha-se em anexo a documentação requerida.

Necessário esclarecer que, por enquanto, ainda não foi realizada a contratação da empresa eis que, por conveniência e oportunidade, estão sendo analisados pontos relevantes quanto à efetivação do objeto do citado procedimento licitatório.

Renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
28/09/2022  
14/06/2023  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARAL/SP  
Estado de São Paulo  
CNPJ 01.610.390/0001-84

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A municipalidade tem como finalidade conceber, discutir, compreender e inovar as práticas gerenciais e o desenvolvimento pessoal, para a criação de novas posturas de gestão, visando à modernização do Estado.

2.2. Ao longo do tempo, vem qualificando, capacitando e procurando aperfeiçoar os servidores municipais para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelos órgãos públicos.

2.3. Objetivando cumprir a finalidade primordial de atender bem o cidadão e, principalmente, atender as demandas dos Servidores Públicos do município de Taquaral/SP, o departamento de administração propõe a realização do presente curso de qualificação profissional em relacionamento interpessoal para o ano de 2022.

2.4. O objetivo da presente solicitação encontra respaldo constitucional nos princípios explícitos que regem a Administração pública, mais especificamente no que concerne à Eficiência Administrativa (Art. 37, caput), incluído com a Emenda Constitucional nº 19/1998.

2.5. HELY LOPES MEIRELLES define o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002).

2.6. Por certo, a pretensa eficiência administrativa somente pode ser alcançada se, junto com outras políticas, a Administração Pública proporcionar a qualificação de seus servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARAL/SP

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.610.390/0001-84

2.7. De acordo com Fernanda Valois, “a própria administração pública deve se utilizar de mecanismos que fiscalizem e tornem esse princípio mais efetivo em nossos órgãos públicos, como por exemplo, a capacitação dos agentes públicos, pois a falta de profissionalização do pessoal, a desorganização e a má distribuição interna, são os fatores impeditivos da qualidade e produtividade do serviço público”.

2.8. Assim, a oferta de capacitação, portanto, na área acima destacada visa a propiciar maior eficiência, agilidade, economicidade e qualidade aos serviços prestados pelos órgãos governamentais.

### 3. PRAZO, LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado através de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Administração nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pelo Departamento e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente termo de referência.

3.2. A administração não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.3. O recebimento da prestação de serviços será efetuada através do Departamento de Administração, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

3.4. Os cursos serão desenvolvidos através de aulas expositivas e práticas de forma presencial ou remoto via plataforma Microsoft Teams, com exposições dialogadas em horários previamente acordados com a Contratada e compatíveis com o objetivo do mesmo.

3.5. Devem ser utilizados Materiais e Equipamentos de Informática e Audiovisuais;

3.6. O Conteúdo Programático deverá de observar o seguinte conteúdo:

- relacionamento interpessoal e conceitos;
- trabalho em equipe: conceito e fundamentos;
- princípios de etiqueta social e profissional;
- técnica de soluções de conflitos
- comunicação assertiva: conceito e aplicabilidade;



- processo de comunicação: emissor, receptor, canal, mensagem, ruídos e feedback.

3.7. O treinamento terá duração de 12 (doze) horas-aula, com turma no máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas.

3.8. Expedir certificado de participação para quem obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

#### 4. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

4.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

4.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, materiais, certificados, e demais encargos.

4.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

4.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

4.7. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

4.9. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARAL/SP  
Estado de São Paulo  
CNPJ 01.610.390/0001-84

4.10. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

4.11. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP;

#### **5. DAS OBRIGAÇOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:**

5.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.5. Disponibilizar espaço para a realização do curso.

#### **6. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

6.1 Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irreajustável, através de dispensa de licitação tendo em vista o valor cotado/orçado.

#### **7. PRAZOS**

7.1. O prazo da contratação vigorará pelo período de 30 (trinta) dias.

7.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou formalização do Termo de Contrato, a empresa CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para iniciar o curso de capacitação.

#### **8. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

8.1. A remuneração dar-se-á por preço unitário de serviços efetivamente executados.



## 9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. Elaborada a medição, será enviado à Prefeitura Municipal de Taquaral-SP, que terá 48 (quarenta e oito) horas para a sua aprovação.
- 9.2. Aprovado o relatório, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal com vencimento.
- 9.3. O pagamento será realizado conforme segue:
  - a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
  - b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.
  - c) Não será quebrada a ordem cronológica de pagamentos.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 10.1. Constituí anexo deste Termo a planilha orçamentária, contendo itens de serviços, quantitativos, preços unitários, totais por item e total geral.

Item	Descrição	Quantidade de Servidores	Preço Unitário	Preço total
	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	50		

Taquaral-SP, 15 de abril de 2022.

EDELCIO DE MORAES SABINO  
CHFE DE GABINETE